LEI Nº 3363 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Acordo de Cooperação com a Federação das APAES do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Acordo de Cooperação com a Federação das APAES do Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito privado, atuante no ramo de assistência às pessoas portadoras de necessidades especiais, inscrita sob o CNPJ: 38. 520.425/0001-05, estabelecida na Rua Timbiras n° 2072, salas 607/608, município de Belo Horizonte.

Parágrafo único- Pelo Acordo de Cooperação, o Município de São Francisco fica autorizado a planejar ações concretas que visem o desenvolvimento econômico e social das pessoas com deficiência residentes neste município, bem como, disponibilizar apoio técnico, operacional e financeiro para a execução das ações necessárias ao cumprimento do termo de cooperação.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão lastreadas pelas dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco/MG, 12 de abril de 2022.

Miguel Paulo Souza Filho
Prefeito Municipal